



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 16 de julho de 2020 – Nº2045

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.186 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.542,82 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31909200	10010000	1.967,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0016.1377	45906100	10010000	15.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.452.0016.2493	33903900	19900002	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	10010000	100.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	10010000	40.000,00
SOMA:			180.542,82

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33909200	10010000	1.967,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0016.1377	45906100	19300000	15.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.452.0016.2493	33903000	19900002	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	10010000	40.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	10010000	100.000,00
SOMA:			180.542,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05849/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/07/2020 a 16/09/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ADINA FONSECA DE MORAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6247, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 08500/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 09/07/2020 a 05/11/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **JAQUELANE APARECIDA CORRÊA**, Assistente Executivo, matrícula nº 10958, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de julho de 2020.

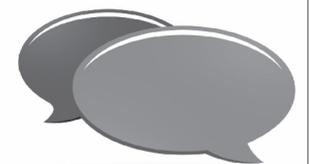
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Piraí foi eleito o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



PORTARIA Nº 631/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08524/2020;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 22/06/2020 a 06/07/2020 e 07/07/2020 a 21/07/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROZENDA APARECIDA LUIZ**, Docente I, matrícula nº 11462, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 632/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01744/2020;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/07/2020 a 02/08/2020, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora municipal, **ELISABETE AMORIM PEREIRA FONSECA**, Arquiteto I, matrícula nº 11671, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

José Eduardo Barboza da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 633/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07673/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/07/2020 a 08/08/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, o servidor municipal, **ALEXANDRE SILVA DE MELO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5675, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08293/2020;

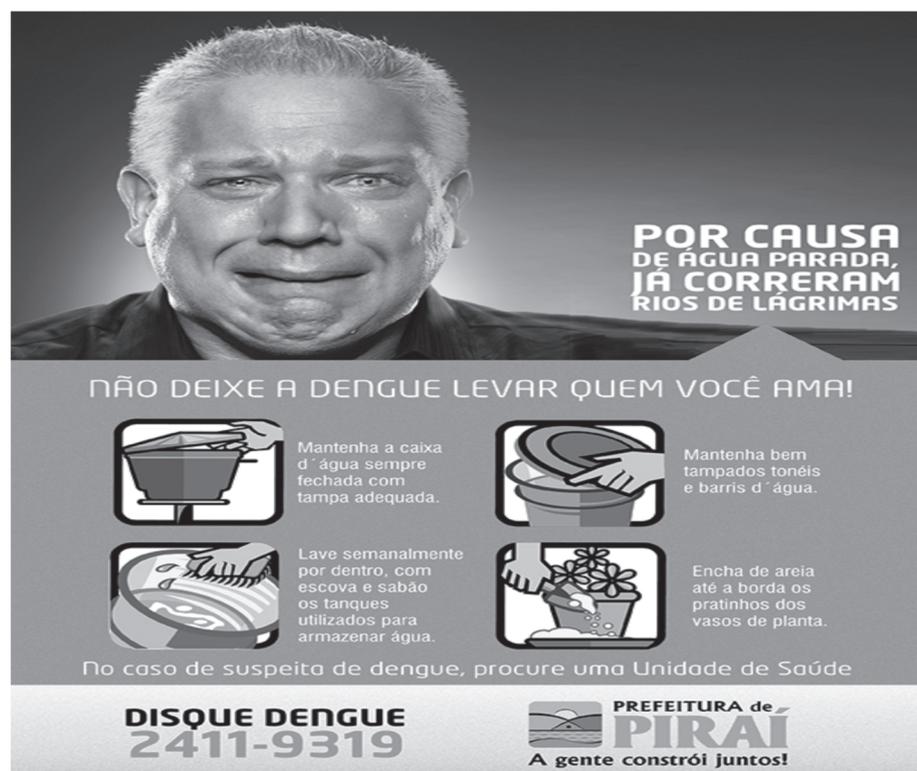
R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/06/2020 a 18/07/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **PAULO SÉRGIO PIRES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5757, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PROCURADORIA**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017**

FUNDAMENTO: Processo n.º 08014/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x CARLOS ALBERTO DE FREITAS

OBJETO: Distrato ao contrato de locação

DATA: 30 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.**

Objeto: Prestação de serviços de transporte carga de qualquer natureza com carreta basculante com capacidade de 30 toneladas inclusive motorista e combustível, conforme projeto básico.

Data/Hora: 29/07/2020 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina de tratores agrícola, incluindo operador, combustível e implementos, conforme projeto básico.

Data/Hora: 29/07/2020 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/17.

Partes: Município de Pirai e a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/17 por doze meses, conforme processo administrativo nº 00225/2020, a partir de 07/07/2020.

Fundamento: Os artigos 57, IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 00225/2019.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 011/20.

Partes: Município de Pirai e Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos marca volkswagen, (decreto de padronização nº 2.596 de 9 de março de 2007), modelo Gol e Saveiro zero Km e um veículo camionete cabine dupla, zero KM, 4 x 4 diesel.

Valor Global: R\$-454.897,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Autorização: Proc.s Nºs 04077, 04078, 04495, 04496, 04956, 06072/2020.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-9.831,11 (Nove mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos), referente ao contrato nº 033/18, lote 02, em decorrência de diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 07696/2020.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-5.298,28 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), referente ao contrato nº 033/18, lote 03, em decorrência de diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 07496/2020.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa Resitec de Teresópolis Construções Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-73.504,36 (Setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao contrato nº 037/18, em decorrência de diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 07497/2020.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

LEI Nº 1.550, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1080.18.541.0006.2457	44905200	26100000	11.800,00
TOTAL			11.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

OBS: no artigo 2º onde se lê :provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Leia-se:** provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Republicação por incorreção no informativo 1936, de 11 de Outubro de 2019.

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.

Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!